



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 134/2020.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece vigésima primeira alteração às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de setembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

06.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.						
06.03	Unidade: Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente						
08	Função: Assistência Social						
243	Subfunção: Assistência à Criança a ao Adolescente						
0009	Programa: Proteção Social Básica						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
6.009	Proteção Social Básica	Ativ	Unid	01	0,00	100.000,00	100.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	100.000,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 134/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 133/2020 que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a vigésima segunda revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020.

Relativo despesas com aquisição de 01 (um) veículo zero km com capacidade para 05 lugares e aquisição diversos bens móveis e equipamentos para destinação à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de setembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito